



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 107/91

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, e dá outras providências.

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, para a criação de cursos universitários em ARAPUTANGA, em QUATRO MARCOS Sede do Pólo nos termos de Convênio em anexo, que fará parte integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas da execução da presente Lei, serão destinados uma verba no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), que será extraído da seguinte dotação orçamentária.

3.1.3.2 - Secretaria de Educação e Cultura Serviço Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - A utilização da referida verba será feita de acordo com as necessidade de cada projeto, em cronograma que será pré-estabelecido.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Maio de 1.991.

SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.

LUÍZ ANTONIO GOMES
Secretário Geral